

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
TOTAL		53.640.114.088,00
3A. QUOTA		53.640.114.088,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
18.06	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
TOTAL		8.551.545.865,00
3A. QUOTA		8.551.545.865,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		432.443.135,00
3A. QUOTA		432.443.135,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
TOTAL		19.023.420.667,00
3A. QUOTA		19.023.420.667,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
TOTAL		943.313.633,00
3A. QUOTA		943.313.633,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
TOTAL		17.071.000,00
3A. QUOTA		17.071.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL		110.000.000,00
3A. QUOTA		110.000.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		430.717.975,00
3A. QUOTA		430.717.975,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
TOTAL		177.004.000,00
3A. QUOTA		177.004.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
TOTAL		55.382.000,00
3A. QUOTA		55.382.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
TOTAL		126.880.352,00
3A. QUOTA		126.880.352,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO	
TOTAL		191.930.146,00
3A. QUOTA		191.930.146,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRACAO DIRETA		
26.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		79.949.305,00
3A. QUOTA		79.949.305,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
26.02	COORD.DE PROTECAO DE RECURSOS NATURAIS	
TOTAL		952.667.607,00
3A. QUOTA		952.667.607,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
26.03	COORD.INF.TEC.,DOC.PESQUISA AMBIENTAL	
TOTAL		54.189.000,00
3A. QUOTA		54.189.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
27	MINISTERIO PUBLICO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
TOTAL		14.331.832.178,00
3A. QUOTA		14.331.832.178,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		1.537.095.000,00
3A. QUOTA		1.537.095.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
28.10	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO	
TOTAL		211.463.000,00
3A. QUOTA		211.463.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
TOTAL		316.130.315,00
3A. QUOTA		316.130.315,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
35	SECRETARIA DO MENOR	
ADMINISTRACAO DIRETA		
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		111.081.841,00
3A. QUOTA		111.081.841,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
35.02	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMILIA	
TOTAL		8.733.000,00
3A. QUOTA		8.733.000,00

DECRETO Nº 34.263 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de ações à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	77.000.000,00
SUB-TOTAL		77.000.000,00
TOTAL		77.000.000,00
PROJETOS		
SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	CORRENTE	CAPITAL
10.57.035.7.061	77.000.000,00	77.000.000,00
TOTALS ...	77.000.000,00	77.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
ADMINISTRACAO INDIRECTA		
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU	
TOTAL		77.000.000,00
4A. QUOTA		77.000.000,00

DECRETO Nº 34.264, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de ações à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 203.000.000,00 (Duzentos e três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	203.000.000,00
SUB-TOTAL		203.000.000,00
TOTAL		203.000.000,00
PROJETOS		
SUBSC.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	CORRENTE	CAPITAL
10.57.035.7.061	203.000.000,00	203.000.000,00
TOTALS ...	203.000.000,00	203.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO	
ADMINISTRACAO INDIRECTA		
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU	
TOTAL		203.000.000,00
4A. QUOTA		203.000.000,00

DECRETO Nº 34.265, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.450.309.800,00 (Sete bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, trezentos e nove mil e oitocentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de Cr\$ 7.450.309.800,00 (Sete bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões, trezentos e nove mil e oitocentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.450.309.800,00
SUB-TOTAL		7.450.309.800,00
TOTAL		7.450.309.800,00
PROJETOS DO DER		
16.00.537.1.104	CORRENTE	CAPITAL
	7.450.309.800,00	7.450.309.800,00
TOTALS ...	7.450.309.800,00	7.450.309.800,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA	
ADMINISTRACAO INDIRECTA		
16.35	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
TOTAL		7.450.309.800,00
4A. QUOTA		7.450.309.800,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.35 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA ----- ESPECIFICACAO -----		
TOTAL SUB-PROGRAMAS		
16.00.537		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	7.450.309.800,00
TOTAL		7.450.309.800,00

DECRETO Nº 34.266, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subvenções econômicas e subscrição de ações à DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;